



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2007.

De 30 de maio de 2007.

“Altera a Lei Complementar nº 195/2005, anteriormente alterada pela Lei Complementar nº 202/2005 e dá outras providências”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica alterado os incisos do artigo 25 da Lei Complementar nº 195/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“I – Secretário (a) de Finanças e Planejamento;
II – Assessor (a) Técnico (a) Contábil, padrão R-15
III – Assessor (a) de Compras, padrão R-15;
IV – Chefe de Convênios, padrão R-11;
V – Chefe de Finanças, padrão R-11;
VI – Chefe de Planejamento, padrão R-11.”

Artigo 2º: Ficam alterados os anexos I, II e IV, para acrescentar novos cargos, excluir cargos existentes, alterar referência salarial e requisitos para preenchimento de cargo, em decorrência das alterações trazidas por esta lei, conforme segue:

ANEXO I – EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO
02	Agente de Trânsito	05	44	Ensino Médio Completo, CNH e Informática.
01	Marceneiro	08	44	Ensino Fundamental e Experiência no Serviço

ANEXO II – EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO
01	Assessor de Edificações	15	40	Nível Técnico, inscrito no CREA
01	Chefe de Finanças	11	40	Ensino Médio Completo, CNH e informática
01	Chefe de Planejamento	11	40	Ensino Médio Completo, CNH e informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
EMPREGO	REF.	QUANT.	EMPREGO	REF.	QUANT.
			Agente de Trânsito	05	02
			Marceneiro	08	01
Servente	01	33	Servente	02	33
			Chefe de Finanças	11	01
			Chefe de Planejamento	11	01
Assessor de Finanças e Planejamento	15	01			

Artigo 3º: As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º do mês subsequente ao da sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Maio de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Marcelo Albino Carvalho
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

Nery Urias Proença
Assessor de Negócios Jurídicos

José Francisco de Almeida
Secretário de Administração, Patr. e R. H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul,

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos